



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NOS TERMOS DO ART. 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Pregoeira, conforme designação da Portaria POR-PGJ nº 552/2017 de 15 de março de 2017, atendendo a solicitação constante da CI nº 392/2016, datada em 04/11/2016, originária da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, tendo em vista a autorização do Exmo. Secretário Geral em 05/04/2017, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**, do tipo "menor preço". A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Estadual Nº 38.493/2012, de 06/08/2012 com alteração dada pelo Decreto nº 38.972/2012 de 19 dezembro de 2012, pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução RES-PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, pela Lei Estadual nº 12.986/2006, de 17 de março de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: Aquisição de 22 (vinte e dois) armários para o acondicionamento de armas de fogo, tipo escaninhos, por meio de Pregão Eletrônico do tipo "menor preço", visando atender à demanda no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco de acordo com o Anexo- V, Termo de Referência deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/06/2017 às 13h00, horário de Brasília.
Abertura das Propostas: 12/06/2017 às 13h10, horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2017 às 13h30, horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.PE

Endereço Eletrônico do Sistema: www.compras.pe.gov.br

RELACIONAMENTO

Pregoeira: Onélia Carvalho de O. Holanda	E-mail: cpl@mppe.mp.br
Fone: (81) 3182-7361	Fax: (81) 3182-7362
Endereço: Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife, PE.	

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
- ANEXO IV DADOS CADASTRAIS
- ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Ministério Públco de Pernambuco, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

Aquisição de 22 (vinte e dois) armários para o acondicionamento de armas de fogo, tipo escaninhos, de acordo com o Anexo - V, Termo de Referência deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado como o máximo para a aquisição o valor de **R\$ 38.785,56** (trinta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO E-FISCO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armários para o acondicionamento de armas de fogo	464892-7	22	R\$ 1.762,98	R\$ 38.785,56
TOTAL					R\$ 38.785,56

- 3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 1132 - Construção Melhoria e Aparelhamento
SUBAÇÃO: 000
NATUREZA DAS DESPESA: 104
FONTE DE RECURSOS: 449052

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ou por fax, informando o número da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.3.** Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 7.4.** O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 7.5.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qual quer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- d) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- e) As pessoas enquadradas no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Empresas que não atendem aos requisitos dos itens 7.1 e 7.3 deste Edital;
- g) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 8.1.** Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o login de acesso ao sistema.
- 8.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço www.sad.pe.gov.br/seadm.
- 8.3.** Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento do login.
- 8.4.** Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746/7748/7823.
- 8.5.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá seu login de acesso.
- 8.6.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais fixada no preâmbulo deste Edital.
- 8.7.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

- 8.8.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.9.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
- 8.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Públco de Pernambuco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.11.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 9.3.** Abrir as propostas de preços;
- 9.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.8.** Declarar o vencedor;
- 9.9.** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 9.10.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11.** Elaborar a ata da sessão;
- 9.12.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

10. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 10.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-árabicos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 10.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência (Anexo V) do edital:
 - 10.2.1.** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
 - 10.2.2.** Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;
 - 10.2.3.** O licitante deve catar preços para os itens constantes no Lote 1.
- 10.3.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;
- 10.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 10.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente da existência de outro prazo na proposta.
- 10.6.** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 10.7.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexecutáveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 10.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.10.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:
 - 10.10.1.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

- 10.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.
- 10.12. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 10.13. O licitante vencedor apresentará a proposta final, junto à documentação de habilitação, elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.
- 10.14. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 11.2. O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO**" não se admitindo preços superiores aos orçados pelo MPPE.
- 11.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.5. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 5 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do auto encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.
- 11.6. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.
- 11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 11.10.1.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.
- 11.11.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12.** Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 10 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da pregoeira indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.
 - 11.12.1.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;
 - 11.12.2.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;
 - 11.12.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.13.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.13.1.** Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente à pregoeira ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 12:00h às 18:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse do Ministério Público de Pernambuco;
- 11.13.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 11.14.** RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.
- 11.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema COMPRAS.PE.
- 11.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 11.17.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 11.18.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- 11.19.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

12. DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** O licitante sagrado vencedor na etapa de lances ou de negociação deverá encaminhar a sua proposta, em original ou cópia autenticada, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão.
- 12.1.1.** A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou pessoa física proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo conter ainda as seguintes indicações:

10.2.1 Deverão constar da proposta as especificações do objeto a ser licitado (item 10 do Termo de Referência - Anexo V). Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

10.2.3 Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.2.4 Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

10.2.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.2.6 As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e global superiores ao fixados pelo MPPE;

10.2.7 Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes e todas as providências administrativas necessárias à prestação do serviço conforme indicado no TR (Anexo V), dentro do prazo estabelecido;

12.3. A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

12.3.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;

12.3.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital, quando aplicável.

12.3.3. Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.

12.4. A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.

12.5. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregoeira assim entender necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. Os documentos referentes à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, comprovante das garantias de fabricantes de equipamentos, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Termo Contratual, conforme condições e diretrizes estabelecidas na seção 11 - Observações Finais do Termo de Referência (Anexo V).

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

13.1. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

13.2. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Públco de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

13.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.3. Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados **menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

- 13.4.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 13.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);
- 13.4.3.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 13.4.4.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 13.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 13.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 13.4.7.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - **CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

13.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- 13.5.1.** Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 13.5.2.** Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, referente aos processos distribuídos pelo **PJE** (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), (**Certidão PJE obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>**);
- 13.6.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – **CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- 13.7.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 13.4, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

- 13.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Ministério Público de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 13.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.7.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 13.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:
- 13.8.1.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 13.8.2.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.8.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- 13.8.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 13.8.5.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

14. DA DILIGÊNCIA

- 14.1.** A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;
- 14.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Públco de Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas), conforme dispõe o art. 18 § 1º do Decreto nº 5.450/2005;
- 15.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 21.13 deste Edital;
- 15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 15.4.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.
 - 15.4.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
 - 15.4.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.5.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.
- 15.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.8.** As razões de recursos serão dirigidas à Secretaria Geral do Ministério Públco, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.9.** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.10.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.11.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
- 15.12.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao gestor do contrato, Major Claudemir Pantaleão Câmara, Gerente Ministerial de Segurança Institucional dessa Procuradoria, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados às falhas.

17. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 17.1.** O fornecimento do equipamento deverá atender as especificações descritas no item 10 do Termo de Referência, Anexo V do edital.

18. DO CONTRATO

18.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 18.1.1.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Ministério Público de Pernambuco.
- 18.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 18.1.4.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.
- 18.1.5.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.
- 18.1.6.** O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- 18.1.7.** A minuta do Contrato (Anexo VI) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes

18.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.2.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 18.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. DO PAGAMENTO

- 18.3.1.** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.3.2.** O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.
- 18.3.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.3.4.** O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2^a do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE, conforme seção 7 - Procedimento de Aceitação do Objeto constante no Termo de Referência (Anexo V);
- 18.3.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 18.3.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 18.3.7.** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

18.4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 18.4.1.** O item licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 18.4.2.** Será enviada uma notificação de fornecimento via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela AMSI contendo a respectiva cópia do empenho do item licitado.

18.5. PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.5.1.** Após a empresa contratada efetuar a entrega do item licitado, de acordo com o especificado na seção 10 do Termo de Referência (Anexo V), o técnico designado pela AMSI procederá com as verificações dos itens entregues em relação à proposta comercial.
- 18.5.2.** Caso haja alguma discordância entre o produto entregue a proposta comercial, e o termo de referência, a empresa contratada será notificada pela AMSI. Após a notificação, a empresa contratada terá que sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 10 dias corridos.

18.6. DA GARANTIA

Deverá ser prestada em conformidade com Termo de Referência, Anexo V do edital, seção 9.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** O(s) Contratado(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s), no que couber, às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 7º da lei 10.520/02, bem como nos termos do art. 14 da resolução RES-PGJ nº 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa;
- 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE por prazo de até dois anos;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.2.** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 19.2.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto;
- 19.2.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 19.2.3. Nos demais casos previstos nesta cláusula e em lei.
- 19.3.** Será aplicada multa nas seguintes condições:
- 19.3.1. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- 19.3.2. De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- 19.4.** Ainda será configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:
- 19.4.1. Houver atraso injustificado para fornecimento dos materiais por mais de 10 (dez) dias após recebimento do Contrato;
- 19.4.2. Quando o somatório das multas aplicadas cumulativamente ou não, atingir o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 19.5.** Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas, no que couber, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, bem como ao pagamento de multa nos seguintes termos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.5.1. pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- 19.5.2. pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- 19.5.3. pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- 19.5.4. pela recusa do Contratado em substituir o bem rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- 19.5.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Resolução RES-PGJ nº 006/06 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 19.6. A sanção de **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e de contratar com o MPPE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto em cláusula, entre outros casos.
- 19.7. Será aplicada a sanção de declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, dentre outros casos, quando o CONTRATADO:
 - 19.7.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.7.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.7.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPPE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 19.7.4. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPPE após a assinatura do contrato;
 - 19.7.5. Apresentar ao MPPE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 19.7.6. Incorrer em inexecução parcial ou total do objeto;
- 19.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Ministério Públco de Pernambuco e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa e as previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/01, in verbis:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

- 20.1.** Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da PGJ.

Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Públco de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).
- 21.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.
- 21.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.
- 21.6.** Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Públco de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- 21.7.** A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.8.** A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.
- 21.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 21.13.** As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da Pregoeira **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**. Contatos: Telefones (81) 3182-7361/7362/7388; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; Horário: 12:00 às 18:00h de segunda à sexta.
- 21.14.** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.15.** Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.
- 21.16.** Os licitantes poderão contatar a AMSI no telefone (81) 3182-6766 ou pelo e-mail amsi@mppe.mp.br no horário de 12:00 às 18:00h para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

Recife, 25 de maio de 2017.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2017- PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDERECO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA GUARDA DE ARMAS

1 – OBJETO

A **aquisição** de ARMÁRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ARMAS DE FOGO, tipo escaninhos, como acessórios na segurança da Procuradoria Geral de Justiça e nas Promotorias de Justiça onde foram instalados portais detectores de metais, conforme discriminado no item 10 deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Ministério Públco de Pernambuco adquiriu 22 (vinte e dois) portais detectores de metais, como acessórios no sistema de segurança, objetivando impedir o acesso de pessoas portando armas de fogo nos prédios da instituição.

A aquisição dos armários surge da necessidade de pessoas que portam legalmente armas de fogo e eventualmente necessitam adentrar nos prédios do MPPE;

Diante de tal situação, surge a demanda de acondicionar armamentos detectados pelo sistema, evitando assim o acesso de pessoas armadas as dependências do MPPE.

3 – QUANTITATIVO

ITEM	E-FISCO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	464892-7	ARMARIO - DO TIPO VERTICAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ARMAS,EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO,COM DIMENSOES MINIMAS DE (200,00 X 1.200,00 X 350,00)MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE),MINIMO DE 08 (OITO) E MAXIMO DE 10 (DEZ) COMPARTIMENTOS,COM FECHADURA COM CHAVE MULTIPONTO OU COM FECHADURA MECANICA DE 03 DIGITOS,ALTURA MINIMA DAS PORTAS DE 135,00 MM E PE NIVELADOR,COM PINTURA A PO,ANTIMICROBIANA, BACTERICIDA	und	22



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 – FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão ao gestor de contrato, Gerente Ministerial de Segurança Institucional dessa Procuradoria, Major Claudemir Pantaleão Câmara, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2 Os licitantes poderão contatar a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional - AMSI nos telefones 81-31826766/6768 ou pelo e-mail camara@mppe.mp.br no horário de 12:00 a 18:00 para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

5 – LOCAL DA ENTREGA

5.1 Todos os itens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Material (DEMPAM), situado a Rua São Miguel, Nº 250, Afogados, Recife - PE, no período de 13:00 a 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2 A entrega deverá ser agendada com antecedência de 02 dias, através do telefone 81-3182-3600 e 81-3182-3601.

6 – PRAZO DA ENTREGA

6.1 Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

7 – PROCEDIMENTOS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) do processo deverão entregar os itens, objeto deste termo de referência, no DEMPAM. Onde o técnico designado pela AMSI irá proceder com as verificações dos itens entregues quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos na seção 10 – Especificação do Objeto do presente termo de referência.

7.2 Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e o termo de referência, o(s) licitante vencedor(es) será(ão) notificado(s) pela AMSI. Após a notificação, o(s) licitante vencedor(es) terá(ão) que sanar as divergências encontradas no prazo máximo 10 dias corridos.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 7 – Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, pela AMSI da Procuradoria Geral de Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 – PRAZO DE GARANTIA

9.1 O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito na seção 10 – Especificação do Objeto. Nos casos omissos será considerado o prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.

9.2 Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

9.3 O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pela AMSI. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da AMSI cópia atestada da nota fiscal por e-mail ou fax para manter o controle do referido prazo.

9.4 O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável(eis) em prestar a garantia do objeto, no local de entrega do equipamento definido na seção 5 - Local de Entrega, sendo responsáveis por eventuais transportes do equipamento defeituoso para manutenção, entrega do equipamento consertado ou substituição do equipamento defeituoso por um novo.

9.5 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) corrigir eventuais problemas ocorridos no objeto contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela AMSI.

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

10.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ARMÁRIOS:

- Armário Vertical com no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) compartimentos;
- Fabricado em chapa de aço galvanizado;
- O corpo do armário composto pelas: laterais, fundo, divisões internas, portas, base deverão ser de no mínimo chapa #20 (0,90mm);
- Pintura a pó antimicrobiana e bactericida (antibacteria, antimofo e sem cheiro);
- Dimensões mínimas: 1.200mm X 200mm X 350mm (Altura X Largura X Profundidade), conforme anexo I;
- Dimensões mínimas das portas: 13,5 cm (altura);
- Fechadura com chave multiponto ou com fechadura mecânica de 03 dígitos (possuir uma chave mestre para destravamento pelo gerente, por localidade);
- Pé nivelador;
- Cor cinza, bege ou vermelha;
- Garantia de 01 ano.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11- OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 Durante o período de garantia, todas as partes defeituosas deverão ser trocadas, sem nenhum custo extra para a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco;

11.2 Apenas serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente marca e modelo do item cotado, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;

11.3 As empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar catálogos dos materiais ofertados, para constatação e análise por parte da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional - AMSI;

Recife, 02 de maio de 2017

Claudemir P. Câmara – Maj PM
Gerente Ministerial de Segurança Institucional



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º :/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA.....,
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida à inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar a presente Contratação para Aquisição de 22 (vinte e dois) armários, tipo escaninho, para guarda de armas acordo com o Anexo- V, Termo de Referência do Edital, tendo em vista o Processo Licitatório nº 007/2017 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, homologado em ____/____/2017, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição** de **ARMÁRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ARMAS DE FOGO**, tipo escaninhos, como acessórios na segurança da Procuradoria Geral de Justiça e nas Promotorias de Justiça onde foram instalados portais detectores de metais, conforme discriminado no item 10 do Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico do tipo "menor preço", visando atender à demanda no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco de acordo com o Anexo- V, Termo de Referência do Processo Licitatório, o qual faz parte deste instrumento, independente do seu translado e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO E-FISCO	QUANT. ESTIMADA
1	Armários para o acondicionamento de armas de fogo	464892-7	22



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE GARANTIA

2.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito na seção 10 – Especificação do Objeto. Nos casos omissos será considerado o prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.

2.2. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

2.3. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pela AMSI. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da AMSI cópia atestada da nota fiscal por e-mail ou fax para manter o controle do referido prazo.

2.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável(eis) em prestar a garantia do objeto, no local de entrega do equipamento definido na seção 5 - Local de Entrega, sendo responsáveis por eventuais transportes do equipamento defeituoso para manutenção, entrega do equipamento consertado ou substituição do equipamento defeituoso por um novo.

2.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) corrigir eventuais problemas ocorridos no objeto contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela AMSI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O item licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

3.4. Será enviada uma notificação de fornecimento via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela AMSI contendo a respectiva cópia do empenho dos itens licitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 1132 - Construção Melhoria e Aparelhamento

SUBAÇÃO: 000

NATUREZA DAS DESPESA: 104

FONTE DE RECURSOS: 449052



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 7 – Procedimento de Aceitação do Objeto, do Termo de Referência, mediante atesto das notas, pela AMSI da Procuradoria Geral de Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O licitante vencedor do processo deverá entregar o item, objeto deste termo de referência, no DEMPAM. Onde o servidor designado pela AMSI irá proceder com as verificações do item entregue quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos na seção 10 – Especificação do Objeto do Termo de Referência.

7.2 Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e o termo de referência, o(s) licitante vencedor(es) será(ão) notificado(s) pela AMSI. Após a notificação, o(s) licitante vencedor(es) terá(ão) que sanar as divergências encontradas no prazo máximo 10 dias corridos.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão ao gestor de contrato, Major Claudemir Pantaleão Câmara, Gerente Ministerial de Segurança Institucional dessa Procuradoria, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer o produto no prazo, especificações e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, e ainda, conforme as solicitações da Fiscalização do Contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 Fornecer garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos comprovado pela data de atesto da respectiva nota fiscal, nos termos da Cláusula Segunda;

9.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

10.2 – Atestar as faturas comprovando a aquisição definitiva do bem.

10.3 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital/Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife,..... de de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF: